

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
<b>NOME DA OSC</b>	<b>Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SANTA URSULA</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos</b>
<b>EDITAL</b>	<b>290/SMADS/2019</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2019/0007445-0</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>011/SMADS/2020</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>Edra Oliveira Gomes</b>
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>788.079-1</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>25/01/2020</b>
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	<b>01/08/2023 à 31/01/2024 - 8ª Parcial</b>

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

**(X) APROVAÇÃO** da prestação de contas.

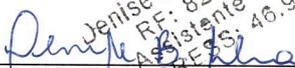
( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria e em sua análise relata que o serviço vem desenvolvendo satisfatoriamente as atividades propostas no Plano de Trabalho e Plano Semestral propostos, tendo um impacto positivo no território; atribuiu o conceito de 75% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 8ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....”.

Data: 16/07/2024

  
 Jenise Batista da Silva  
 RF: 823.533.3  
 Assistente Social  
 REPS: 46.940  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Rosana Duru Silvério  
 Assessora II  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Moacyr Yassuo Uehara  
 RF 587.988.1  
 SMADS/SAS SM  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação